

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2573, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1986.

Autoriza concessão de abono especial e
dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Município de Ituiutaba autorizado a conceder abono especial a cada servidor municipal, no valor de Cz\$:10.000,00 (dez mil cruzados), a ser pago até o dia 23 de dezembro deste ano de 1986.

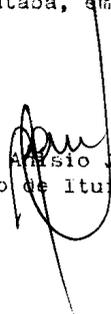
Art.2º - O benefício autorizado no artigo anterior estende-se aos Secretários Municipais, aos servidores da Caixa de Apoiamento dos Servidores Municipais de Ituiutaba e a Fundação Cultural de Ituiutaba, aos Músicos da Banda de Música Municipal, bem como às pessoas vinculadas à Prefeitura Municipal por contrato de prestação de serviços de natureza individual e menores prestadores de serviço não eventual.

Art.3º - Para ocorrer à despesa com o pagamento do abono concedido no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cz\$:12.000.000,00 (doze milhões de cruzados).

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de dezembro de 1986.


Romel Assis Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -